



Lei nº .6.343 de 26 de Setembro de 2014.

Projeto de Lei nº 6.612/2014

Autor: Vereador Francisco Holanda Filho.

**Institui o Dia Municipal de Prevenção à
Saúde do Homem e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maceió, o Dia Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, a ser comemorado anualmente, em 15 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal de Prevenção à Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

I – Promover palestras, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, atividades físicas e de lazer;


II – Incentivar debates e a divulgação de conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III – Estimular vários eventos educativos, culturais e sociais que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem, principalmente sobre medicina preventiva com ênfase para o câncer de próstata, doenças sexualmente transmissíveis, além de planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene e pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem e outras atividades relativas ao tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de Setembro de 2014.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M.
Em 29.09.14
Estando J. Coelheiro
Exorçador do D.O.M. Mat. 941288-3

